



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2006.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ARROLADOS E DISPOSTOS NA CASA DOS 500 ANOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

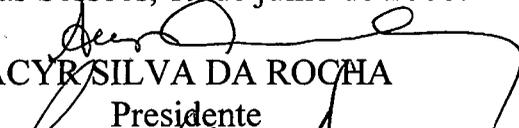
Art. 1º Fica o Senhor Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a transferir para a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, os Bens Patrimoniais (Móveis, Utensílios e Equipamentos) de propriedade da Câmara Municipal de Cabo Frio, arrolados e dispostos na Casa dos 500 anos, referente ao Processo Administrativo nº 15/2006.

Art. 2º Os Bens Patrimoniais serão baixados definitivamente do Patrimônio da Câmara Municipal de Cabo Frio, conforme dispõem os Modelos 17 e 18 da Deliberação TCE nº 200, de 23/01/96 e serão entregues ao responsável receptor com comprovante de recebimento dos bens.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2006.


ACYR SILVA DA ROCHA

Presidente


RUI MACHADO DE FÁRIA

1º Secretário


ALEXANDRE LUIS SANT'ANNA

2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Resolução nº 18/2006, dispõe sobre a transferência de Bens Patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Cabo Frio, para a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, arrolados e dispostos na Casa dos 500 anos.

É de se considerar, em primeiro lugar, que a Casa dos 500 anos não se encontra dentro da estrutura desta Casa Legislativa, devendo, portanto, reportar-se ao Poder Executivo.

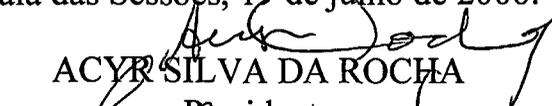
Por outro lado, na estrutura da Casa dos 500 anos, encontramos Bens Patrimoniais, isto é, móveis, utensílios e equipamentos de propriedade desta Câmara, que foram devidamente arrolados e que se espelham no Processo Administrativo nº 15/2006.

Assim, é de importância que os Bens Patrimoniais, já epigrafados, recebam a devida baixa, em definitivo do Acervo Patrimonial desta Casa Legislativa, para que possam ser arrolados e entregues ao responsável-receptor do Poder Executivo.

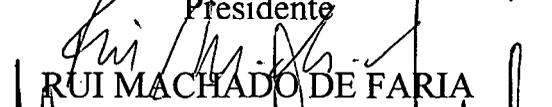
Acrescente-se, "in fine", o que dispõe os Modelos 17 e 18 da Deliberação nº 200, de 23/01/96, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Compreende-se que o Projeto de Resolução nº 18/2006, poderá ter o seu curso e a devida aprovação.

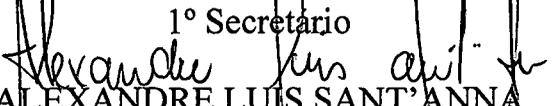
Sala das Sessões, 19 de julho de 2006.


ACYR SILVA DA ROCHA

Presidente


RUI MACHADO DE FARIA

1º Secretário


ALEXANDRE LUIS SANT'ANNA

2º Secretário